



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 161 /2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Avenida Valentim Magalhães, nº 3380 – Condomínio Maracanã, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.138/0001-96 representada pela senhora MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA, brasileira, portadora do RG nº 17.241.758-2 e do CPF nº 155.171.978-92, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25780/2018 e no Termo de Colaboração nº 043/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 29 de junho de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 043/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de **R\$ 4.757.293,54 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)** durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de **R\$ 80.071,92 (Oitenta mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 26 de dezembro de 2019.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Testemunhas:

1) Comandante B. B. B. B.
RG nº 44.905.506-1

2) Leandro Carneiro
RG nº 17062570

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome da Entidade: Instituição Beneficente Irmã Marli

Endereço: Rua Basílio de Magalhães, 60 – Vl. Guaraciaba – Santo André – SP - **CEP:** 09121-820 **Telefone:** (011) 4316-0709

Coordenador do Projeto: Aline Cristina Silva – Assistente Social - CRESS 31.639

CNPJ: 09.114.138/0001-96

Site: www.ceeirma.com.br

E-mail: irmamarli@terra.com.br

CERTIFICAÇÕES:

CEBAS (X) CMAS (X) CMDCA (X) CRCE (X) SEDS/Pró Social (X)

Utilidade Pública Municipal (X) Utilidade Pública Estadual (X)

RESPONSÁVEL LEGAL / PRESIDENTE

Nome: Maria José de Sousa Beserra

RG: 17.241.758-2 SSP/SP

CPF: 155.171.978-92

1. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORA

A Instituição Beneficente Irmã Marli foi fundada em 23 de março de 2007, por meio do CNPJ 09.114.138/0001-96 em Santo André, uma região carente de serviços de proteção a crianças e adolescentes. Conhecida como a Casa Irmã Marli, a Instituição tem como parâmetro de trabalho, atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, econômica, possibilitando assim, que eles vislumbassem a possibilidade de tornar suas vidas melhores num futuro próximo, envolvendo grande parte da comunidade. Esse atendimento também é direcionado as famílias.

Sua missão é promover, atender e garantir os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens, articulado com todos os atores do sistema de garantia dos direitos, administração pública, demais parceiros e organizações da sociedade civil.

Seu principal objetivo é a promoção, proteção e atendimento de crianças, adolescentes e jovens, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, visando garantir proteção e a não institucionalização das crianças e adolescentes.

O trabalho é realizado diariamente com diferentes atividades esportivas e de lazer, visando à prevenção e proteção das crianças e adolescentes atendidos. A Instituição Irmã Marli tem como diretriz de trabalho a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens, envolvendo as famílias e comunidade nesse atendimento. Desde a sua criação pauta-se pela proteção social

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes, prioritariamente daqueles com direitos violados.

A Instituição Beneficente Irmã Marli hoje certificada em todas as Instancias, possui sede própria com móveis e equipamentos necessários à garantia da continuidade do trabalho, com uma diretoria ativa e participa efetivamente do cotidiano institucional, na gestão, administração pessoal, compras e no desenvolvimento do trabalho como um todo.

Destacamos ainda, a participação ativa de representantes da diretoria nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal da Assistência Social como conselheira.

Atualmente a Instituição atua nas duas Proteções: **Proteção Social Básica** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo 400 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Transitório – SAT para crianças e adolescentes em situação de risco.

2. DIAGNÓSTICO

Santo André, localizado na sub-região Sudeste da Região Metropolitana de São Paulo e distando 21,7 Km da capital do Estado, possui 407,10 Km², que correspondem a 49% da região do Grande ABC, estando 53,7% da área total de Santo André dentro da Área de Proteção aos Mananciais e 18,6% área urbana.

O Município possui um IDH de 0,834, com um orçamento em 2009 de 2,9 bilhões e 810 mil habitantes, dos quais 89.914 são crianças e 151.118 são de adolescentes, representando cerca de 30% da população.

De acordo com os dados do IBGE para o ano de 2010, 29,45% dos domicílios eram chefiados por pessoas com rendimento de até 3 salários mínimos.

Analisando o desenvolvimento social pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), elaborado pela Fundação Seade, verifica-se que em 2000, em Santo André, 4,4% da população estava com vulnerabilidade alta e 10,5% estava exposta a vulnerabilidade muito alta, acima dos índices apresentados na Região do Grande ABC de 3,4% e 9,2% respectivamente.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

Em relação ao nível de escolaridade da população no ano 2010, 95% das pessoas eram alfabetizadas, e 27,58% possuíam ensino médio incompleto. A média de anos de estudos da população de 15 a 64 anos era de 8,6 anos, conforme dados do IBGE/ CENSO 2009.

No que se refere à política de proteção à criança e ao adolescente, Santo André apesar de todos os esforços mantém ainda um alto índice de vulnerabilidade e violência. No ano de 2009, 461 crianças e adolescentes foram atendidos nos oito acolhimentos institucionais do município. Os órgãos de proteção contra maus tratos e violência à criança e adolescente receberam cerca de 1000 denúncias.

Esses dados evidenciam a vulnerabilidade social que se encontram muitas famílias no município de Santo André, o que conseqüentemente, embora não determinante contribuem para o agravamento da capacidade protetiva das famílias com seus filhos.

Diante dessa realidade faz necessária a intervenção do poder público e da sociedade civil como todo na proteção de crianças, adolescentes e suas famílias, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme preconizado no ECA.

A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais, mas quando o acolhimento se fizer necessário é fundamental ofertar a criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer dentre outros aspectos conforme previsto Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes:

- I - Seu desenvolvimento integral;
- II - A superação de vivências de separação e violência;
- III - A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- IV - O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas neste capítulo visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. ((BRASIL, 2012, p 29).

Neste sentido, cumpre esclarecer que o município de Santo André promove o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes tendo como missão promover o desenvolvimento e bem estar de crianças e adolescentes em situação de risco social. Em sua trajetória implantou diferentes serviços, contribuindo na construção de uma cultura de inclusão e justiça social. A Instituição Beneficente Irmã Marli hoje se consolida como uma entidade de múltiplas ações e fecha um circuito de atendimento em duas importantes áreas de atuação: acolhimento institucional transitório de crianças e adolescentes e ações socioeducativas para crianças, adolescentes e suas famílias.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 Objetivo Geral

Ofertar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes que estejam sob medida de proteção (Art. 98 do ECA), em situação de risco pessoal e social, e de abandono. Sendo 20 vagas e podendo exceder o limite em situação de emergência ou calamidade pública.

3.2 Objetivos Específicos

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados
Dirigir uma unidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em parceria com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social - SCAS e demais equipamentos de proteção;	- Reuniões periódicas com o gestor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da SCAS. - Articulação com toda a REDE de atendimento/acompanhamento a criança, adolescente e sua família; - Promoção de fluxo de atendimento entre as entidades que atuam na mesma temática; - Integração entre serviços de acolhimento e as políticas setoriais.	- Garantia de Direitos Humanos de Crianças, adolescentes e seus familiares. - Mudanças positivas em relação às vulnerabilidades e de riscos sociais das crianças e adolescentes. - Atendimento integral das crianças e adolescentes atendidos. - 100% das famílias em acompanhamento. - Retorno a família de origem e/ou extensa, excepcionalmente em família substituta.
Ofertar acolhimento provisório em condições de dignidade, com padrões de qualidade quanto à higiene, alimentação, acessibilidade, salubridade e segurança, com profissionais preparados para receberem crianças e adolescentes;	- Atendimento para crianças e adolescentes em ambiente físico adequado, com recursos materiais, recursos humanos e trabalho social. - Capacitação aos funcionários envolvidos; - Elaboração de estratégias metodológicas para o fortalecimento da autonomia de adolescentes, com foco na preparação para o desligamento do serviço e atenção no período pós-desligamento. - Manutenção do espaço; - Rodas de conversa para conservação do espaço; - Parcerias com o projeto socioeducativo da instituição; - Desenvolvimento de novas formas de relação inter e extrafamiliar, visando o rompimento das situações de violência.	- Qualidade no serviço. - Proteção e o desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido e, sempre que possível e no menor tempo necessário. - 25 % de desacolhimentos;
Preservar a identidade, integridade e história de vida dos usuários;	- Registros do cotidiano das crianças e adolescentes durante o período de acolhimento;	- Que a criança não perca sua história de vida;

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

	- Elaboração de álbum de fotos; - Preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos previamente existentes - incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem.	- Origens de seu território (escola, amigo, vizinhos); - Origem de seus familiares; - Integridade física, psíquica e social. 100% das crianças e adolescentes
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário, visando garantir o princípio de excepcionalidade e provisoriedade da medida de acolhimento;	- Articulação com o CRAS– Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, de referência, visando o fortalecimento das famílias das crianças e adolescentes atendidos. - Fortalecimento da função protetiva das famílias nos encontros/Visitas de familiares no SAICA; - Articulação com a Rede Socioassistencial e Encaminhamentos a família para REDE de atendimento; - Articulação com o CREAS para discussão dos casos planejamento das ações.	- Retorno da criança para sua família/ Futuro desacolhimento para família biológica /extensa ou excepcionalmente encaminhamento a família substituta. - Fortalecimento dos vínculos; 100% de famílias visitando os acolhidos nas casas/ acolhidos fazendo visitas às casas das famílias (que possuam autorização judicial); - 25% de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou substituta.
Construir o Plano Individual de Atendimento Relatórios Informativos de cada acolhido, a ser encaminhado à Vara de Infância e Juventude, Promotoria da Vara da Infância e Juventude e SCAS;	O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento legal que descreve os “objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas visando a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar, nessa direção, o serviço de acolhimento se articulará com demais equipes das diferentes políticas públicas e também do SGD, uma rede que ofereça apoio para as famílias. Vale salientar também, que a criança ou adolescente, assim como a família precisam ser escutados e envolvidos nas ações propostas, que serão realizadas nas intervenções: Atendimento / entrevista com a família; - Visita domiciliar a família; - Articulação com a REDE de atendimento da família;	- Compromisso mútuo de corresponsabilidade entre os atores da rede de proteção de crianças e adolescentes e da família. - 100% dos acolhidos com a construção do PIA Inicial em 48 horas e atualizados a cada três meses.
Alimentar os processos jurídicos dos acolhidos junto ao	- Construção de relatórios com informações baseadas no acompanhamento as famílias e	- Informações atualizadas da situação das crianças, adolescentes e suas famílias, de

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

setor judiciário e à SCAS;	a criança e/ou adolescente; - Busca ativa da família de origem e extensa; - Visitas domiciliares; - Entrevistas; - Articulação com CRAS, CREAS, CAPS e serviços de apoio a família.	origem ou extensa. - 100% dos acolhidos com as informações atualizadas bimestralmente.
Promover acesso à rede socioassistencial, aos serviços de convivência, aos programas de transferência de renda, aos serviços e ações de Proteção Social Básica - operacionalizados através dos CRAS, aos Serviços de Proteção Social Especial - operacionalizados através do CREAS, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sistema educacional, de saúde e demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;	- Mapeamento e Articulação com organizações da sociedade civil que atuam na temática, para fortalecimento da política; - Articulação da rede para qualificação dos fluxos de atendimento das crianças e adolescentes atendidos. - Articulação com toda REDE de serviços para encaminhamento das famílias acompanhadas; - Articulação com a Rede de profissionalização para promoção da inserção ao mercado de trabalho para os adolescentes.	Fortalecimento de vínculos - Família e Criança/adolescente. - Acesso e permanência das crianças e adolescentes no sistema de educação, nos serviços e programas de aprendizagem profissional e na preparação para a inclusão no mundo do trabalho. - 100% crianças e adolescentes com carteiras de vacinas, agendamentos de rotina médica e exames em dia; - 100% crianças e adolescentes de 06 à 17 anos frequentando a rede publica de educação.
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;	- Assembleias para construção das regras do SAICA; - Planejamento de atividades mensais incluindo oficinas para desenvolvimento de aptidões;	- Garantia de Direitos; - Adolescentes preparados para maioridade;
Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa. Sendo esta medida excepcional, devendo recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança e/ou adolescente na família natural ou extensa.	- Construção do PIA; - Articulação com a REDE de atendimento (CREAS, Defensoria, Poder Judiciário e outros).	- Garantia de direitos; - Garantia a convivência familiar, crescer em um ambiente adequado.... toda criança/adolescente merece ter uma família.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência, auto cuidado e autonomia.	- Rodas de conversa, - Assembleias; - Construção do Projeto de Vida para garantia de autonomia, junto com o adolescente; - Planejamento mensal de atividades.	- Cidadãos mais conscientes e comprometidos; - Adolescentes preparados para maioridade; (100% dos acolhidos com idade de 15 a 17 anos inseridos em cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mercado de trabalho)
--	---	---

4. JUSTIFICATIVA

A Doutrina de Proteção Integral contida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera que as crianças e adolescentes são sujeitos de Direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser respeitados seus direitos e ter garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em condições de liberdade e dignidade. A não satisfação das necessidades das crianças e adolescentes constitui violação de direitos e quando os direitos são ameaçados ou violados o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas de proteção. As medidas de proteção a criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III- em razão de sua conduta. A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional (ECA – art. 101 § 1º) é uma das medidas aplicáveis, utilizadas como forma de transição para o retorno ao convívio familiar.

A falta de programas que realmente atendam às necessidades das famílias tem privilegiado, muitas vezes, ações compensatórias no lugar de ações emancipatórias, quando a realidade nos mostra o quanto a miséria e a degradação estão fazendo parte do cotidiano das famílias, retratando o abandono no cenário social de nosso país.

A institucionalização na atualidade vem sendo amplamente discutida e questionada, devendo ser utilizada, apenas quando não existirem alternativas. ***“Por institucionalização entende-se o processo de confinamento de crianças e de adolescentes em estabelecimentos públicos ou privados, com características de instituição total.”*** GOFFMAN, Ervin- Manicômios, prisões e conventos- 1967.

Por mais qualificado que venha a ser o trabalho no Acolhimento, para a criança, separar ou perder pessoas queridas ou romper temporariamente ou definitivamente os vínculos produz sofrimento. Vários estudos concluem os danos causados pelo afastamento da criança de pessoas queridas. O vínculo é um aspecto tão fundamental na condição humana e particularmente essencial ao desenvolvimento. O que esta

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

sendo levado em consideração não é uma questão moral, religiosa ou cultural, mas sim uma questão vital. Para a criança sobreviver é pouco. A criança tem direito a viver, a desfrutar de uma rede afetiva, na qual possa crescer plenamente, brincar, contar com a paciência, a tolerância e a compreensão dos adultos sempre que estiver em dificuldades.

Caracteriza uma situação de risco social ou pessoal, para crianças e adolescentes, a violação de seus direitos fundamentais, ou seja, quando a criança ou adolescente estiver ameaçado ou não tiver efetivado os seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, tal como descrito no art. 4º. do Estatuto da Criança e do Adolescente, na mesma linha com o que estabelece o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O acolhimento é medida provisória e temporária, uma vez que a permanência prolongada leva a consequências danosas para a criança, a família e a sociedade, como também fere o que prevê o Estatuto da criança e do adolescente no que se refere a que "Toda criança e adolescente tem direito a Convivência familiar e comunitária". Por outro lado, famílias em dificuldades sempre existirão, e crianças necessitando de proteção especial, ou seja, de acolhimento temporário também. Porém são necessárias políticas públicas que no decorrer do tempo resolvam estas problemáticas apresentadas e que possamos sonhar com um futuro onde o Município de Caçador juntamente com suas famílias cuide tão bem de suas crianças que o acolhimento não será mais necessário.

Enquanto nossa realidade exige que tenhamos dentre os serviços de atendimento o "acolhimento institucional", temos consciência de que um lugar feito para receber seres humanos, cidadãos em desenvolvimento, necessitando de proteção especial, deve ser acolhedor. A organização do ambiente e o afeto melhoram a qualidade de vida e ameniza a situação de tristeza pelo afastamento da família. As dependências devem despertar, sobretudo, a alegria e o bem estar da criança que está saindo do seu universo, lar- família, ou mesmo afastada das ruas, e iniciando uma vida diferente, distante de seus familiares, até que a sua situação seja regularizada.

A família, a comunidade e a sociedade civil devem participar amplamente da elaboração de alternativas, priorizando o apoio à família para que esta possa cumprir com suas funções. Precisam ser instituídas medidas que apoiem as famílias em suas lutas para vencer o limiar de pobreza que ameaça o vínculo. Tais medidas devem ser transitórias e promover, em curto prazo, sua autonomia.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

Aprimorar cada vez mais nossas ações é tarefa primordial e deveremos sempre ter o acolhimento como medida provisória. O estudo e a intervenção de qualidade, com ações interdisciplinares são ainda as melhores iniciativas a serem desenvolvidas para que consigamos dar as crianças acolhidas à chance de crescer em ambiente semelhante à vida em família, ou ainda, para que estejam preparados para que após uma rápida passagem pelo programa, possam ter uma vida plena e feliz seja em sua família de origem ou em uma família substituta.

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças e os adolescentes passam de objeto de tutela a **sujeitos de direitos e deveres**. Entre os direitos previstos destaca-se o direito à convivência familiar e comunitária, que prevê o fim do isolamento, presente na institucionalização em décadas anteriores. O (ECA) também valoriza o papel da família, as ações locais e as parcerias no desenvolvimento de atividades de atenção, trazendo mudanças no panorama do funcionamento dos programas. Assim, as instituições devem deixar de lado a visão puramente assistencialista para serem concebidas como espaço de socialização e de desenvolvimento.

"O efeito protetivo que o apoio social oferece está relacionado ao desenvolvimento da capacidade de enfrentamento de adversidades, promovendo características de resiliência e desenvolvimento adaptativo (Brito & Koller, 1999; Garmezy & Masten, 1994; Rutter, 1987). Cada esfera da vida, tais como família, amigos, profissão, vizinhos, escola, instituição de acolhimento institucional, entre outros, assumem o papel de identidade social capaz de fornecer apoio nas relações que o indivíduo estabelece com os outros. Quanto mais percebe uma satisfação sua rede de apoio, mais sentimentos de satisfação com sua vida terá." (Orford, 1992).

Dessa forma, pode-se compreender que, para as crianças e os adolescentes acolhidos, a instituição se constitui na fonte de apoio social mais próxima e organizada, desempenhando um papel fundamental para seu desenvolvimento.

As crianças e adolescentes acolhidos precisam interagir com pessoas, e com um mundo externo acolhedor. O programa precisa fazer parte da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecendo recursos para o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto de suas famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos, segurança e proteção.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

5. METAS

E em relação especificamente ao Acolhimento Institucional devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009). Destacamos também, a relevância na questão do Território, como um importante indicador para o serviço de acolhimento, pois possibilita um melhor atendimento à criança e/ou adolescente e à sua família.

Sendo assim, o presente projeto descreve como o atendimento será realizado e as diretrizes metodológicas e ações previstas que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes acolhidos, pois é esse os resultados que pretende-se alcançar, trabalho este realizado em consonância com o artigo 92 do ECA: I- Preservação dos vínculos familiares; II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V - Não desmembramento de grupos de irmãos; VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - Participação na vida da comunidade local; VIII - Preparação gradativa para o desligamento; IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Esses resultados, diretrizes metodológicas e ações previstas serão a longo prazo a contar do início do projeto e estruturação do serviço.

Visando garantir que tais princípios sejam observados e seguidos, o PNCFC prevê em suas diretrizes o reordenamento institucional, que se constitui em um novo paradigma na política social, que deve ser incorporado por toda a rede de atendimento do país. Este novo paradigma elege a família como a unidade básica da ação social, e não mais concebe a criança e o adolescente isolados de seu contexto familiar e comunitário.

Esse projeto atenderá crianças e adolescentes de 0 a 18 anos do município de Santo André, ocasionalmente de outros municípios, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O Serviço de Acolhimento Institucional deve ser ofertado em local que ofereça cuidados e proteção aos acolhidos, através de um ambiente familiar e acolhedor, proporcionando atendimento personalizado.

O reordenamento apoia-se, ainda, nas Resoluções nº 23 e 31, publicadas em 2013 pelo CNAS, que versam sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada ou reordenamento de Serviços de Acolhimento Institucional e define parâmetros para o seu funcionamento.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

- Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta durante o semestre.

Meta – 25%

- Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre.

Meta – 100%

- Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre.

Meta – 100%

- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre.

Meta – 100%

- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre.

Meta – 100%

6. METODOLOGIA

Atividades	Resultados
Recepção e acolhida	Que a criança e o adolescente se sintam acolhidos, respeitados e seguros;
Cuidados diários/alimentação	Proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes; Alimentação saudável e balanceada; Prevenção de violências, colocando-os a salvo de qualquer situações vexatórias ou de exposição;
Acompanhamento escolar /atividades extracurriculares;	Garantia do direito a Educação através de: acesso, regresso, permanência e sucesso escolar das crianças e adolescentes atendidos.
Saúde	Garantia do direito à saúde preventiva e curativa, habitação e reabilitação conforme necessidade de cada criança e adolescente atendido.
Acompanhamento familiar: Visitas domiciliares, entrevistas às famílias e grupo com família.	Fortalecer as competências familiares de origem e/ou extensa. Salvo impedimento judicial, em relação à função de proteção integral de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária. Retorno para família de origem ou extensa.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

Atividades culturais, esportivas e de lazer.	Preservação e fortalecimento da convivência comunitária; Acesso às demais políticas públicas.
Reuniões sistemáticas com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes.	Atendimento integral e articulação para garantia do direito de crianças e adolescentes.
Construção PIA, Relatórios Informativos.	Compromisso mútuo de corresponsabilidade entre os atores da rede de proteção de crianças e adolescentes e da família.
Desenvolvimento de atividades para os adolescentes a partir de 15 anos – Profissionalização e construção da autonomia.	Cidadãos mais conscientes e comprometidos; Inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes. Independência e auto cuidado para vida adulta, cientes dos seus direitos e deveres na Sociedade.
Capacitação e Formação Continuada com funcionários	Realização de um trabalho de qualidade;
Elaboração de Registros e Álbuns de fotos	Registros do cotidiano das crianças e adolescentes durante o período de acolhimento; Preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos previamente existentes;
Planejamento de atividades mensais	Desenvolvimento de aptidões, criatividade, conhecimento e importância de datas comemorativas.
Desligamento Gradativo	Preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/ cuidadores e dos demais profissionais.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

7.1 Quadro de Recursos Humanos

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Existente	Necessário
01	Assistente Social	Coordenador	8h	Recursos Públicos	CLT	X	
01	Assistente Social	Técnico Social	6h	Recursos Públicos	CLT	X	
01	Psicólogo	Técnico Social	8h	Recursos Públicos	CLT	X	
06	Ensino Médio	Educador	12x36	Recursos Públicos	CLT	X	
01	Ensino Médio	Educador Volante	12x36	Recursos Públicos	CLT	X	

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

12	Ensino Médio	Auxiliar de Educador	12x36	Recursos Públicos	CLT	X	
01	Ensino Fundamental	Auxiliar de limpeza	8h	Recursos Públicos	CLT	X	
01	Ensino Médio	Motorista	8h	Recursos Públicos	CLT	X	
01	Ensino Fundamental	Cozinheira	8h	Recursos Públicos	CLT	X	

7.2 Instalações e Matérias

Andar Inferior – interno	1 Depósito, 1 banheiro, sala da coordenação, Sala dos Educadores
Andar Superior – interno	3 quartos, 1 banheiro, 01 sala, 1 cozinha
Andar Superior – externo coberto	Ampla espaço para atividades e lazer coberto (garagem). 1 Cantinho do Brincar

Descrição do Bem	Quantidade
Sofá de três lugares	01
Sofá de módulos (três peças)	01
TV 40"	01
Microondas	01
Fogão Industrial	01
Banquetas	02
Purificador de Água	01
Computadores	02
Mesa de Escritório	02
Cadeiras de escritório	03
Arquivo	01
Gaveteiro	01
Colchões	10
Guarda-roupas	03
Beliches	08
Berços	02
Mesa de jantar	01
Cadeiras	10
Cômoda	01
Trocador de bebê	01
Máquina de Lavar	02
Secadora	02
Tanquinho elétrico	01

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	Etapas	Ações
Recepção e acolhida	Na chegada da criança ou adolescente no serviço.	- Acolhida no momento de entrada; - Registro de entrada; Apresentação para as demais acolhidos.
Cuidados diários/alimentação	Contínuo	- Acompanhamento no banho e questões de higiene; - elaboração de cardápio; - orientações quanto ao autocuidado.
Acompanhamento escolar/atividades extracurriculares	Contínuo	- Acompanhamento do processo pedagógico; - Reuniões periódicas com as escolas.
Saúde	Contínuo	- Controle: Vacinação, consultas de rotina e especialidades quando se fizerem necessário. - Acompanhamentos periódicos de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente.
Acompanhamento familiar	Contínuo	- Visitas domiciliares, entrevistas às famílias e grupo com família.
Atividades culturais, esportivas e de lazer	Contínuo	- Visita a museus, parques, cinema, centros culturais, centros esportivos, entre outros.
Reuniões sistemáticas com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes.	Conforme demanda de cada processo.	- Reuniões com a saúde, educação, habitação, com a rede socioassistencial.
Construção PIA, Relatórios Informativos	Na chegada da criança e adolescente e revisado periodicamente	- Acolhida inicial da criança ou adolescente e execução de ações emergenciais. - Realização do Estudo da Situação. - A escuta da família, da criança e do adolescente.
Desenvolvimento de atividades para os adolescentes a partir de 15 anos – Profissionalização e construção da autonomia	Contínuo	-Articulação com SENAI, SENAC e instituições que desenvolvam atividades profissionalizantes.
Capacitação e Formação Continuada com funcionários	Formação inicial Formação cada três meses	- Formação continuada para todos os profissionais da instituição sobre o sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes
Elaboração de Registros e Álbuns de fotos	Durante a permanência da criança e adolescente na Instituição	- Registros fotográficos do cotidiano, confecção do álbum com a participação da criança e adolescente.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

Planejamento de atividades mensais	Mensal com possibilidade de alteração	- Escalas de folgas. - Atividades internas e externas com as crianças e adolescentes.
Desligamento Gradativo	Após audiências concentradas	- Preparo da criança/adolescente para uma despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/ cuidadores e dos demais profissionais.

9. PARCERIAS – NO CASO DE ATUAÇÃO EM REDE

Legitimidade, gestão, organização e cumprimento das responsabilidades por parte dos representantes da Entidade, relacionadas às condições da oferta dos serviços realizados, cumprimento dos objetivos, transparência na prestação de contas com as parcerias e divulgação das principais ações, garantem a Entidade sustentabilidade através fomento e manutenção de parcerias com a iniciativa pública e privada, conforme quadro abaixo:

Parceiro	Tipo Parceria
PMSA – Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Rede	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Acolhimento Transitório – SAT.
Fundação Francisco e Clara de Assis	Assessoramento técnico, administrativo e financeiro na gestão execução do trabalho realizado na Organização.
Fundação Salvador Arena	Técnico financeira: alimentação e formação técnica.
Fundação Abrinq	Técnico financeira: atendimento de crianças a 4 a 5 anos e suas famílias.

10. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes é um serviço de alta complexidade e deve ser realizado em articulação com a rede de proteção social básica e especial do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

Sendo assim, para o desenvolvimento deste trabalho é necessário à articulação com a Rede de Serviços tais como: SCAS, CREAS, CRAS, Rede Escolar (municipal e estadual), Centro da Criança e do Adolescente CCA, Unidades Básicas de Saúde, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e parcerias diversas da comunidade.

Esta articulação é realizada inicialmente com a Vara da Infância, Ministério Público e Conselhos Tutelares quando encaminham as crianças e adolescentes para o Serviço de Acolhimento. Esta parceria

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

continua ainda com a Rede Municipal de Atendimento, Vara da Infância e da Adolescência e Ministério Público no decorrer do processo para reuniões de discussão de caso, audiências e nas Reuniões de Rede dos Serviços de Acolhimento realizadas mensalmente.

Com os demais serviços a parceria é desenvolvida no decorrer do acolhimento para inserir a criança e o adolescente na comunidade promovendo a garantia dos direitos fundamentais de saúde, educação, lazer, cultura, etc.

Tal articulação da Rede de Serviços é também realizada para fortalecer a família biológica, no sentido de promover o retorno da criança e/ou do adolescente na sua família de origem ou extensa. Entretanto, na impossibilidade desse retorno, o acolhido será inserido em família substituta.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento devem ser coletiva e envolver esforços dos todos os funcionários. Torna-se imperativo para a realização dos objetivos, princípios e diretrizes definidos nos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com objetivo de aferir e aperfeiçoar sua execução e contribuir para seu planejamento futuro.

Consiste no acompanhamento periódico mensalmente através da elaboração de relatório (bimensal, trimestral ou semestral) do cumprimento das ações constantes da matriz de planejamento, observando seus prazos, visando à sua finalização, readequação, ou mesmo a inclusão de novas ações não previstas inicialmente no planejamento.

A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão da seguinte forma:

- Reunião mensal com todos os funcionários da instituição para troca de experiências e feedback. Cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentado: os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades. O funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados.
- Reunião mensal com a coordenação geral do projeto, equipe técnica da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, expondo as atividades desenvolvidas durante o mês e os resultados positivos e negativos, traçando um plano de ação de melhorias para o próximo mês.

11.1 Gestor da Parceria

Fica designada como gestora da PARCERIA a servidora Patricia Garofalo, conforme Portaria nº 048/2019-SCAS.

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSO MUNICIPAL	CUSTOS
1. RECURSOS HUMANOS			
1.1 – Folha de pagamento - TOTAL		R\$ 41.664,17	R\$ 41.664,17
1 Coordenador de acolhimento – 40 horas semanais CLT		R\$ 4.243,20	R\$ 4.243,20
1 Assistente Social		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
1 Psicólogo		R\$ 2.912,00	R\$ 2.912,00
2 Educadores Sociais Noite – 12x36 horas – CLT		R\$ 4.118,40	R\$ 4.118,40
4 Educadores Sociais Dia – 12x36 horas – CLT		R\$ 6.864,00	R\$ 6.864,00
6 Auxiliares de Educador Noite – 12x36 horas – CLT		R\$ 8.447,66	R\$ 8.447,66
6 Auxiliares de Educador Dia – 12x36 horas – CLT		R\$ 7.039,71	R\$ 7.039,71
1 Educador Social Volante – 12x36 – CLT		R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
1 Auxiliar de Serv. Gerais – 40 horas semanais – CLT		R\$ 1.157,52	R\$ 1.157,52
1 cozinheira – 40 horas semanais – CLT		R\$ 1.157,52	R\$ 1.157,52
1 motorista - 40 horas semanais – CLT		R\$ 1.408,16	R\$ 1.408,16
1.2– Encargos sociais		R\$ 4.781,06	R\$ 4.781,06
1.2– Obrigações sindicais		R\$ 3.838,70	R\$ 3.838,70
1.3- Provisionamento 13º / férias		R\$ 17.787,99	R\$ 17.787,99
SUB-TOTAL 1.		R\$ 68.071,92	R\$ 68.071,92
2. MATERIAIS			
2.1 – Material Pedagógico e Escritório		R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.2 – Aquisição de equipamentos, móveis		R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.3 – Materiais de limpeza/higiene		R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.4 – Vestuário, cama, mesa, banho		R\$ 300,00	R\$ 300,00
2.5 - Medicamentos não disponíveis na rede		R\$ 300,00	R\$ 300,00
SUB-TOTAL 2.		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3. ALIMENTAÇÃO			
3.1 - Alimentação		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL 3.		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4. MANUTENÇÃO			
4.1 Tel. Água, Luz, internet		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

PLANO DE TRABALHO
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 - TA Nº 161 /2019

SUB-TOTAL 4.		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
5. Aluguel, finanças, locatícia, seguro		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUB-TOTAL 5.		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6. Transporte Passeios e Agendas- Desp. Manutenção geral do Veículo/peças e combustível		R\$ 700,00	R\$ 700,00
SUB-TOTAL 6.		R\$ 700,00	R\$ 700,00
7. –Serviços de Terceiros 7.1- Manutenção predial		R\$ 200,00	R\$ 200,00
SUB-TOTAL 7.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL GERAL		R\$ 80.071,92	R\$ 80.071,92

A Entidade ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CONVENIENTE, não se obrigando esta fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com estes pagamentos.

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município repassará o valor de **R\$ 80.071,92 (Oitenta mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos)** mensais fixas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do atendimento aos usuários.

O valor que ultrapassar **R\$ 80.071,92 (Oitenta mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos)** será contrapartida da entidade.

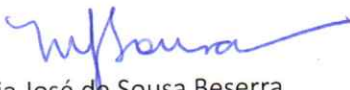
14 -VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho vigorará a partir de 01 de janeiro de 2020 até o final da vigência estabelecida no termo de colaboração.

Santo André, 26 de dezembro de 2019.


Marcelo Delsir da Silva

Secretário de Cidadania e Assistência Social


Maria José de Sousa Beserra

Instituição Beneficente Irmã Marli